



DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº MLXXIV - DATA: 10 de Junho de 2026

Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N. 28.566 De 10 de Junho de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,
Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor RENAN LENIN PIMENTA, R.G. n. XX.XXX.XX6, na função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL I, em virtude do disposto constante no parágrafo 2º do Art. 117 da Lei Complementar Municipal N. 70 de 27.05.2025, que alterou o Anexo VIII da Lei Complementar Municipal N. 07, de 12.05.2003, a partir desta.
REGISTRADA, AFIXE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

PORTARIA N. 28.567 De 10 de Junho de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,
Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, R.G. n. XX.XXX.XXX-2, na função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL I, em virtude do disposto constante no parágrafo 2º do Art. 117 da Lei Complementar Municipal N. 70 de 27.05.2025, que alterou o Anexo VIII da Lei Complementar Municipal N. 07, de 12.05.2003, a partir desta.
REGISTRADA, AFIXE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Decretos

DECRETO n. 4.816 De 1 de junho de 2026.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25

de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV, da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965), bem como o artigo 10, § 3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.751/2026, que preveem a requisição e a disponibilização de dependências, instalações de edifícios públicos e pessoal para o funcionamento das Mesas Receptoras de Votos e Justificativas;

CONSIDERANDO a proximidade das eleições gerais de 2026 e o teor do Ofício nº 20/2026, expedido pelo Juízo da 22ª Zona Eleitoral de Batatais, que sugere a edição de decreto para facilitar e padronizar a disponibilização de prédios e pessoal da rede de ensino à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o dever de colaboração mútua entre as esferas de governo e a importância do apoio logístico e humano da Administração Pública Municipal para o pleno exercício da democracia e o bom andamento do processo eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Municipal
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
André Luis Inácio Cabrini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Henrique Serro Ribeiro – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

2

de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - A requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - Dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - Dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral. Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das

seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - Providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - Providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - Assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - Dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de

outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a auto declaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 1 DE JUNHO DE 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

DECRETO n. 4.817

De 1 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BATATAIS - CMDR.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
D E C R E T A

Art. 1º:- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, criado pela Lei Municipal n.º 2046, de 10/06/1994, alterada pelas Leis Municipais n.º 2107, de 26/09/1995, 2613, de 08/05/2002, 2811, de 07/04/2005, 3008, de 27/04/2009 e 3394, de 30/07/2015, a partir desta data, passa a ser constituído da seguinte maneira:

I. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal;

Titular: Sofia de Castro Gouvea Gomes Leal ;

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

3

Suplente: Maurício Dutra
II. Representante do Sindicato Rural Patronal;
Titular: Rodrigo Violin Marinheiro
Suplente: Rodrigo Marcelo de Barros Videira Benedini;
III. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Jayr Pinto de Lima
Suplente: José Geraldo Suffiatti.
IV. Representante da Comunidade do Bairro Moradinha;
Titular: Leandro de Oliveira;
Suplente: Wilson Delfino Fernandes.
V. Representante da Comunidade do Bairro Ilha;
Titular: Roberto Luis Cardoso Tofeti;
Suplente: Luis Fernando Cardoso Tofeti.
VI. Representante da Comunidade do Bairro Santana;
Titular: Tércio Renato Marques Tostes;
Suplente: Roberto Cândido Rodrigues dos Santos.
VII. Representante da Comunidade do Bairro Limeira;
Titular: Fábio Silva Garcia Figueiredo
Suplente: Renato Silva Garcia de Figueiredo;
VIII. Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
Titular: Cláudio Enrique Frata;
Suplente: Pedro César Barbosa Avelar.
IX. Representante da Associação dos Empresários Rurais de Batatais – AERBA;
Titular: Marilda de Fátima Covas;
Suplente: Mário Augusto Caetano.
X. Representante da Vigilância Sanitária;
Titular: Sandra Regina Tomazella Gomide;
Suplente: Eduardo Toledo Pereira.
XI. Representante do Setor de Financiamento Agrícola;
Titular: Rosemeire Aparecida Ribeiro Lucheta;
Suplente: Cyntia Silva Mello.
XII. Representante da Inspeção do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
Titular: Renato Vieira Xavier;
Suplente: Marcelo Laurenti.
XIII. Representantes da Associação Batataense dos Produtores da Agricultura Familiar – ABAFA.
Titular: Sebastião Lourival Claro;
Suplente: João Francisco Antonelli.
Art. 2º:- Os serviços prestados pelos membros deste Conselho não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o município.
Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 1 DE JUNHO DE 2026.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 02/2026

Determina a prorrogação do afastamento preventivo do servidor como garantia de regularidade do procedimento administrativo disciplinar a ser instaurado e dá outras providências
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR, Chefe de Gabinete do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO todo o exposto na portaria n. 001/2026 De 10 de abril de 2026, cujos fundamentos de fato e de direito ainda se mostram pertinentes, ante a natureza dos eventos a que se refere;
CONSIDERANDO a portaria 28.323/2025 De 04 de agosto de 2025, que declarou vagos os cargos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em virtude do esgotamento do prazo legal, nos termos do art. 7º da lei municipal 3.358 de 15 de março de 2015;
CONSIDERANDO que a nomeação dos novos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal depende de aprovação pela Câmara Municipal, aguardando-se a apreciação e sabatina dos nomes já indicados pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a gravidade dos fatos, supostamente praticados no exercício da função pública e nas dependências da repartição, os quais podem configurar infração funcional e comprometer a disciplina, a hierarquia e a credibilidade da instituição perante a coletividade;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de adoção e manutenção de medida cautelar consistente no afastamento preventivo do servidor do exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, quando necessária à preservação da regular instrução processual;
R E S O L V E:
Art. 1º Manter o afastamento preventivo do servidor L. A. P. D. do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior será aplicada sem qualquer prejuízo da remuneração e das demais vantagens legalmente asseguradas ao servidor público.

Art. 3º Determinar que a Corregedoria da Guarda Civil Municipal adote, assim que composta, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração dos fatos em questão, na forma da legislação vigente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batatais, 09 de junho de 2026
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Poder Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Administração

Aviso de Adjucação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 09/2026

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 09/2026 foi adjudicado à (s) empresa (s): RHC Produtos e Serviços Ltda o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 108 e 109 no valor total de R\$ 441.752,49; Ultra Produtos de Limpeza Ltda EPP o(s) item(ns) 05, 06, 13, 17, 32, 33, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 60, 66, 71, 88, 89, 91, 94, 95, 102, 107 e 111 no valor total de R\$ 318.322,80; Novac Industria Química Ltda o(s) item(ns) 18, 20, 83, 100 e 104 no valor total de R\$ 237.425,00; Gimenes e Pavan Ltda o(s) item(ns) 19, 31, 37, 40, 69, 74, 76, 80, 81 e 82 no valor total de R\$ 48.971,00. Tonelli e Gattoni Industria de Cosméticos do Brasil Ltda o(s) item(ns) 36 no valor total de R\$ 23.880,00; Flexlímp Comercial Ltda o(s) item(ns) 50 e 96 no valor total de R\$ 32.811,04. Hidrodomi do Brasil Industria e Comercio Ltda o(s) item(ns) 70 no valor total de R\$ 54.000,00. Conforme consta nos autos não houve propostas aceitas no(s) item(ns) 93, 97 e 110 que deverão ser adquiridos em outro processo licitatório, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

4

na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a várias secretarias municipais. Batatais, 10.06.2026. Vinicius Bergamo Silva – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal

Edital: Pregão Eletrônico nº 27/26-1027;
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de caminhão basculante destinado à coleta seletiva, em atendimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 24/06/2026 a partir das 09:00 h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 09.06.2026. José Donizete Bocardo Júnior – Secretário Municipal do meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal.

Secretaria de Cultura e Turismo

Processo de Inexigibilidade nº 37/2026
A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pela sua Secretária de Cultura e Turismo, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 37/2026; Contratada: Travel Family Viagens e Produções de Eventos Ltda; Objeto: Contratação da empresa especializada para realização de show, durante o evento Festa da Paz; Valor: R\$ 50.000,00; Solicitação de Compra 197/2026; Código de Cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000118/2026, parecer e informações constantes no processo. Batatais, 10.06.2026 – Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL

EDITAL N.º 08/2026/SMMA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal, com fulcro

no art. 112 da Lei Municipal nº 3.604/2019, considerando a devolução das intimações enviadas pelos Correios, intima os abaixo relacionados da lavratura de Auto de Infração, concedendo-lhes 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpirem recurso junto à Comissão Julgadora, por intermédio do Protocolo Geral do Município de Batatais ou realizarem o pagamento dos valores, de acordo com o art. 95, inciso I da referida lei.

Destinatário	Auto de Infração	Decisão
Adriano aparecido Fernandes costa	30	multa
Raphaela inocencio	31	multa
Soleteto empreendimentos	32	multa
Quebec empreendimentos	35	multa
Pedro roque	37	multa
Pedro roque	37	multa
Eder Garcia caetano	38	multa
Rafael ribeiro rodrigues	39	multa
Caio santos sibin de Freitas	40	multa
Marcos Fabiano Alves	41	multa
Cintia degani Moraes delmindo	42	multa
Silvano mourao filho	43	multa

ERRATA

Errata

Na Portaria n. 28535 de 07 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial Edição n. 1052, de 07/05/2026, página 2, no corpo do texto:

Onde se lê: 07 DE MAIO DE 2025

Leia-se: 07 DE MAIO DE 2026.

Errata

Na Portaria n. 28536 de 07 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial Edição n. 1052, de 07/05/2026, página 2, no corpo do texto:

Onde se lê: 07 DE MAIO DE 2025

Leia-se: 07 DE MAIO DE 2026.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Ato da Mesa nº 45, de 03/06/2026, dispõe sobre licença-prêmio de Selma Regina Bazilio, sendo um mês e meio em pecúnia e um mês e meio para gozo oportuno, referente ao período de 25/06/2020 a 25/06/2025;

Ato da Mesa nº 46, de 03/06/2026, dispõe sobre licença-prêmio de Claudinei Alves Machado, sendo um mês e meio em pecúnia e um mês e meio para gozo oportuno, referente ao período de 12/05/2019 a 12/05/2024;